



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE
Direção-Geral www.ifrr.edu.br

EDITAL 23/2022 - DG-CBVZO/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO DO IFRR/CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE COM INGRESSO NO ANO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria n.º 115 de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 15 de 22 de janeiro de 2021, Seção 2, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de 70 (Setenta) vagas no Curso de Educação Profissional Tecnológica de Nível Médio Integrado na forma de oferta Integral, para ingresso no ano de 2023, conforme o número de vagas e curso relacionado no quadro do ANEXO I deste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS

1. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir: Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

2. As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (1º ao 9º ano).

3. São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das listas L9, L10, L13, L14 e L15, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

DO PROCESSO SELETIVO

4. A execução das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – *Campus Boa Vista Zona Oeste* nomeada pela PORTARIA 148/2022 - GAB/DG-CBVZO/IFRR, de 25/11/2022, retificada pela PORTARIA 150/2022 - GAB/DG-CBVZO/IFRR, de 26/11/2022.

5. Processo Seletivo para ingresso nos CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA, para o ano letivo de 2023, será aplicado no IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, e a forma de avaliação será uma redação, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa do ensino fundamental, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

6. O Processo Seletivo estará aberto aos candidatos que já concluíram o ensino fundamental (ou curso equivalente) com idade máxima de 16 anos.

6.1 Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS (1º AO 9º ANO), inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

6.1.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.1.1.1 **Não poderão concorrer** às vagas reservadas para estudantes de **escolas públicas** aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de ensino fundamental em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenicistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos ou convênios.

6.2 Metade das vagas de que trata o item 6.1, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta per capita

inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário- mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

6.2.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.

6.2.1.1 O percentual de que trata o item 6.2.1 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

6.2.1.2 Os candidatos concorrentes a essa ação afirmativa estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

6.2.2 Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 6.2 e observada a reserva feita nos termos do item 6.2.1, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

a) Identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, aplicando-se o ponto de corte do Grupo de Washington justificado pela Nota Técnica nº 509/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU do Ministério da Educação – MEC; o Ofício nº 3/2017/SEI/SNDPD/MDH da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos; e, o Ofício nº 352/2017/PR do IBGE;

b) Aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 6.2, observada a reserva feita nos termos do item 6.2.1.

6.2.3 Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 6.2 e o previsto no item 6.2.1, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 6.2.2.

6.3 Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS (1º AO 9º ANO), inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta per capita, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 6.1 as vagas previstas no item 6.2 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3.

6.4 Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.3 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

6.5 A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada na ilustração apresentada no anexo I deste Edital.

6.6 Em conformidade com o artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

6.7 Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o item 6.1 deste Edital.

6.8 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

6.9 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS INSCRIÇÕES

7. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste (<http://sgc.ifrr.edu.br>), no período de 01 de dezembro de 2022, a partir das 06h00min, até o dia 05 de janeiro de 2023, até 23h59min, horário local.

8. Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

8.1.1 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

8.2 O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, em dias úteis, nos horários das 09h00min às 15h00min, observadas as normas de proteção sanitárias instituídas pela Instituição.

9. No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.

9.1 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I- Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta** ;
- c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do **link** recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II- Inscrição no Processo Seletivo:

- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter** ;
- c) na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
- d) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa **Ofertas**;
- e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
- f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar** .

9.2 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II.

9.3 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia

atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirme clicando em "Confirmar os dados acima" (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

9.3.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

9.4 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio estudante.

9.5 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

9.6 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

10. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 4 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

10.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

a) Declaração sobre Ensino Você cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública? () Sim () Não

b) Declaração sobre Renda Familiar Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,5 salários-mínimos per capita? () Sim () Não

c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena? () Sim () Não

d) Declaração Pessoas com Deficiência Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não

10.2 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 10.1 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.

10.3 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

10.4 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).

10.5 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.

11. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

11.1 Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento (Anexo V), enviando para o e-mail **processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br** com o assunto "Nome Social – EDITAL Nº XX/2022", até o dia 02 de dezembro de 2022.

11.2 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu

representante legal.

11.3 Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

11.4 O candidato receberá o parecer da solicitação, a partir da data informada no Anexo VI deste Edital, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

11.5 O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

12. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

12.1 O candidato portador de Carteira de Identidade INFANTIL, no momento de realização das provas, será submetido à identificação especial, na qual poderá ser realizada identificação grafológica (escrita) e registrada sua foto.

12.1.1 O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

13. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo seletivo.

14. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no item 11 deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

15. Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso e/ou da lista de concorrência pelo candidato.

16. Para gerar o Boleto de Pagamento, o candidato deverá acessar o Portal do candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar o botão Gerar Boleto. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

16.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da **taxa** de inscrição, no valor de **R\$ 20,00** (vinte reais), até o dia **06 de janeiro de 2023**.

16.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o agendamento do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

16.1.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem

sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

16.1.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

17. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:

a) Comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

18. Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período informado no Anexo VI deste Edital, até 18h00min, horário local, realizar os seguintes procedimentos exclusivamente pelo sistema:

a) Acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>);

b) Efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta.

c) acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Solicitar Isenção.

d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do NIS DO CANDIDATO no CadÚnico (com 11 dígitos).

18.1 Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.

18.2 Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC do Governo Federal.

18.3 O Resultado preliminar da solicitação de isenção será publicado, na data informada no Anexo VI deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

18.3.1 O candidato poderá interpor exclusivamente contra o resultado preliminar da solicitação de isenção, mediante exposição fundamentada, podendo realizar correções documentais, nas datas informadas no Anexo VI deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

18.3.2 O resultado do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção e o resultado das isenções concedidas serão publicados, nas datas informadas no Anexo VI deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

19. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia 06 de janeiro de 2023.

20. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os itens 18 e 19 deste Edital.

21. A pessoa com deficiência que necessite de atendimento especializado e/ou o candidato que apresente

alguma necessidade educacional especial, ao se candidatar ao certame deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá informar no local das provas, no sistema.

21.1 O candidato que solicitar na inscrição atendimento diferenciado para a prova deverá, anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF com tamanho limite de 2 MB, por arquivo, obrigatoriamente, cópia do laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá anexar cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal) até o dia 06 de janeiro de 2023.

21.1.1 O procedimento descrito no item 21 também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

21.1.2 O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do item 21.1.

21.1.3 A solicitação será atendida, dentro das possibilidades técnicas do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, condicionada à avaliação e ao parecer favorável da Comissão do processo seletivo do *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

21.2 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no Anexo VI, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

21.3 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

21.4 Nos termos do artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o item 21, desobriga IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

22. O cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir da data informada no Anexo VI, deste Edital.

23. Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.

24. O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização da prova de REDAÇÃO.

DA REDAÇÃO

25. A Redação do Processo Seletivo para o ano letivo de 2023 para o Curso Técnico **em Administração Integrado ao Ensino Médio**, do Instituto Federal de Roraima, *Campus* Boa Vista Zona Oeste, será de natureza Dissertativa, valendo 100 (cem) pontos, realizada individualmente e sem consulta de acordo com as datas do Anexo VI.

26. Na folha de redação, o candidato deverá observar os seguintes pontos:

- a) Título da Redação;
- b) Extensão do texto: mínimo de 20 e máximo de 30 de linhas;
- c) Nome completo do candidato

27. O candidato terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de forma legível.

27.1 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

27.2 O Processo Seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2023.

DA APLICAÇÃO DA REDAÇÃO

28. As provas do Processo Seletivo serão realizadas no dia **15 de janeiro de 2023**, no horário das **09h00min às 11h00min** (horário oficial local), em Boa Vista - RR, no prédio do *Campus* Boa Vista Zona Oeste situado à Rua Prof. Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira, Boa Vista - RR, 69318-000.

28.1 O acesso ao recinto onde se realizarão as provas ocorrerá das 08h15min às 08h50min (horário oficial local).

28.2 Os portões serão fechados às 08h55min (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao fechamento dos portões.

28.3 O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

28.4 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identificação usado para fazer a inscrição e o Cartão de Inscrição, que será apresentado se solicitado.

28.5 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação com foto, de acordo com o item 12 deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

28.6 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 12, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar a prova.

29. Não será permitido ao candidato realizar a redação portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, tablet, relógio com calculadora, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.

30. Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica (escrita) e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.

31. O candidato receberá a Folha de redação no qual o candidato deverá preencher com seus dados e assinar seu nome corretamente no espaço apropriado.

32. Para preenchimento da folha de redação deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.

33. A folha de redação não poderá ser rasurada, dobrada, amassada ou danificada, uma vez que não é possível a sua substituição.

34. O candidato terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de forma legível.

34.1 Será considerada DESCLASSIFICADA, em qualquer das situações expressas a seguir, a redação que:

- Tenha até 7 (sete) linhas escritas, sendo considerada “texto insuficiente”.
- Fugir ao tema ou que não atender ao tipo dissertativo-argumentativo.
- Apresentar proposta de intervenção que desrespeite os direitos humanos.
- Apresentar parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto.

35. Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de redação.

36. O candidato só poderá levar sua folha de rascunho quando faltarem 15 (quinze) minutos para o término do horário de encerramento da prova.

DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO

37. A redação será corrigida pela comissão constituída preferencialmente por docentes da área de Linguagens, códigos e suas tecnologias do IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

38. A correção da redação será efetuada considerando os aspectos abaixo:

Critérios Avaliativos		Valor	Descrição do critério
1	Abordagem crítica e reflexiva do conteúdo	0 a 30	Complexidade e consistência da argumentação da temática. Compreensão da proposta do texto. Aplicação de conceitos de diferentes áreas de conhecimento para desenvolvimento do tema, considerando os limites estruturais do texto. Domínio da temática. Desenvolvimento de justificativas, ideias, propostas. Utilização de repertório sociocultural produtivo. Manifestação de respeito aos direitos humanos e aos valores relacionados à cidadania, liberdade, solidariedade e diversidade cultural.
2	Estrutura textual	0 a 20	Domínio do texto dissertativo (em prosa) e da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa. Estruturação das orações, períodos e parágrafos. Sequência lógica no desenvolvimento das ideias no decorrer da redação.
3	Coerência e coesão	0 a 20	Construção adequada dos parágrafos. Uso apropriado dos conectores. Observância da temática abordada. Relação lógica entre os argumentos, fatos e opiniões. Organização e harmonia textual. Referências e reiteraões. Substituições lexicais.
4	Ortografia e Caligrafia	0 a 15	Grafia das palavras (inclusive acentuação gráfica, letras maiúsculas e minúsculas); divisão silábica na mudança de linha.
5	Sintaxe	0 a 15	Obediência às regras de concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; pontuação; flexão de nomes e

			verbos; colocação de pronomes oblíquos; estruturação das orações.
Pontuação Total	100		

39. Serão avaliados os critérios conforme o quadro acima, com notas de 00 a 100 pontos. A nota de classificação será o valor da redação, expressa em duas casas decimais.

40. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o período de aplicação das provas:

I - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II - Ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização de quaisquer das provas;

III - Comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;

IV- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

V- Recusar ou retardar a entrega da folha de redação após o término do tempo estabelecido para a realização;

VI - Afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal;

a) a qualquer tempo:

I - Tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou

II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

41.O Resultado Preliminar da redação será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), a partir da data informada no Anexo VI, deste Edital, após às 18h:00min.

42. O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar da redação, deverá justificar no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no Anexo VI, deste Edital.

43. Os resultados dos recursos contra o Resultado Preliminar e o Resultado oficial definitivo, serão publicados, nas datas informadas no Anexo VI, deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

43. O preenchimento das vagas por curso dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da Classificação dos candidatos que se submeterem a redação e forem considerados aprovados.

44. Ocorrendo empate na de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

a) Maior nota no critério 1 - Abordagem crítica e reflexiva do conteúdo;

b) Maior nota no critério 2 - Estrutura textual; e

c) Maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

45. Os candidatos aprovados para uma das vagas da Lista de Ampla concorrência Geral que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital terão suas matrículas homologadas no momento da solicitação de pré-matrícula de que trata o **item 57** deste edital.

46. Considerando o que consta no item 6.1 deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em listas de habilitados para 10 (dez) situações:

46.1. A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência Geral será composta por candidatos habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia e de deficiência.

46.2 A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência L15 será composta por candidatos com deficiência habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.

46.3. As Listas de Habilitados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, exclusivamente, por candidatos habilitados ao mesmo curso que declararam ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados nas Listas de Habilitados de Ampla Concorrência.

I. L 1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

II. L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

III. L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

IV. L 6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que , independentemente da renda , tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V. L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VI. L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VII. L 13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VIII. L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

46.4 Os candidatos concorrentes por meio de ações afirmativas, independente da lista em que forem selecionados nesta etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas que têm direito.

47. A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes das Listas de Habilitados na Ampla Concorrência, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Habilitados Diferenciadas.
48. O resultado preliminar de Classificação do candidato será divulgado na data informada no Anexo VI, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).
49. O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar de Classificação, justificando a argumentação, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no Anexo VI, deste Edital.
50. Os resultados dos recursos contra o resultado preliminar de Classificação será publicado, na data informada no Anexo VI, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR(<https://sgc.ifrr.edu.br/>).
51. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, para o qual as vagas se destinarem.
52. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

53. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.aceso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.
54. O candidato poderá seguir o passo a passo através do link https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/.
55. Os candidatos classificados deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr>, de acordo com cronograma do anexo VI. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal.
56. O candidato que não proceder a sua pré-matrícula neste período será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.
57. No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão anexar os seguintes documentos:
 01. 1 (uma) foto 3x4 (recente);
 02. Carteira de identidade;
 03. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 04. Certidão de Nascimento;
 05. Certificado de conclusão do Ensino Fundamental; e 06.Histórico Escolar do Ensino Fundamental.
58. Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão anexar Carteira de Vacinação atualizada e o Termo de Autorização (Anexo VII) devidamente preenchido e assinado
59. A documentação deverá estar em formato docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.
 - a. O candidato deverá anexar frente e verso de cada documento anexado.

- b. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
60. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
61. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação documental.
62. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
63. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.
- a. Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de 18h00, conforme o funcionamento da CORA.
64. O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no cronograma do Anexo VI, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- b. O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online, poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica **cora.cbv@ifrr.edu.br** ou via **whatsapp 09531942704**.
- c. A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.
- d. Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
- e. Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.
66. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

67. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 57, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, anexar a documentação descrita no Anexo II deste Edital.
- a. A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salários-mínimos.
- b. O resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), assim como o resultado final serão divulgados nas datas informadas no Anexo VI deste Edital.
- c. O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no Anexo II ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/*Campus* Boa

Vista Zona Oeste no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise renda, será eliminado do processo seletivo.

COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

68. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 57 e/ou 68 e seus subitens, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar ainda o LAUDO MÉDICO (a documentação descrita no Anexo VIII deste Edital).

69. A comprovação de deficiência tomará por base o LAUDO MÉDICO fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula.

70. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

70.1 O resultado do parecer da solicitação da pré-matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 será homologada.

70.2 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, no período estabelecido, será eliminado do processo seletivo.

70.3 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deve estar ciente que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para uma perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.

70.4 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.

71. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

72. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

73. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

74. A autodeclaração dos candidatos como **negros (pretos ou pardos) ou indígenas** deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 11.1 alínea “c”, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

75. Serão convocados para aferição com a Comissão de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas em datas estipuladas no cronograma do Anexo VI deste Edital.

76. A comissão de heteroidentificação funcionará no período estabelecido, sendo publicado no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, dia e horário para comparecimento.

a. Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo VI, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.

77. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígena se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

a. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

b. A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

c. Para aferição da autodeclaração como negro (preto ou pardo) ou indígena pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

d. Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.

e. A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

f. No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação o candidato realizará os seguintes procedimentos:

- a) Se posicionará de frente para a câmera;
- b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I. “Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto ou pardo?”;

II. “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste”.

- c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;
- d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.
- e) Assinará declaração de comparecimento.
- f) O candidato que se opuser a aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

g) Caso o candidato autodeclarado negro seja indeferido, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

78. Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá enviar e-mail para processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br com assunto "Recurso contra aferição - Edital /2022, até 02 (dois) dias após a publicação do resultado, apresentando suas justificativas.

I. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.

II. Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito a concorrência pela reserva de vagas para esse público.

79. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

79.1 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), na data prevista no Anexo VI deste Edital.

a. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros ou indígenas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

80. Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito a vaga.

81. O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

82. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso implicará na perda do direito do candidato à concorrência nas seguintes Listas:

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

83. O Resultado Final do processo seletivo será divulgado, no período informado no Anexo VI deste, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>) ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

DAS VAGAS REMANESCENTES

84. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que

não comparecerem no período de matrícula de acordo com o anexo VI desde Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

85. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Espera Diferenciada, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

a. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.

b. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas conforme o Anexo VI e serão publicadas no sítio do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

c. A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes será realizada pela Coordenação de registro Acadêmico – CORA, por publicação de lista de convocação no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), por meio e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos **2 (dois) dias úteis**, após esta publicação, para efetuar sua matrícula, e o procedimento será de acordo com item DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS deste edital, além de observar os outros documentos comprobatórios caso seja selecionado nas listas diferenciadas.

86. Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.

87. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados das Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.

88. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na L9 e L10, além do parecer favorável resultante da análise a comprovação da deficiência. Sendo assim, os candidatos convocados das Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

89. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

90. O candidato classificado e matriculado no curso, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista de espera.

91. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste reserva-se o direito de manter as redações arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, enviadas para reciclagem.

92. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

93. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
94. O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir a redação ou precisar ausentar-se do local de prova não poderá retornar à sala para concluir o Exame e não poderá solicitar a reaplicação.
95. Não haverá, sob hipótese alguma, segunda chamada para a redação.
96. O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá requerer ao IFRR /*Campus* Boa Vista Zona Oeste atendimento diferenciado, no local de realização da redação, até 72 (setenta e duas) horas antes do seu início, mediante a apresentação de atestado médico, desde que sua necessidade de atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.
97. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.
98. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste poderá convocar os candidatos aprovados e classificados em lista de espera para formar uma nova turma, caso tenha disponibilidade de sala de aula.
99. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.
100. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 30 de novembro de 2022.

Isaac Sutil da Silva

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste

ANEXO I

DISPONIBILIDADE DE VAGAS

CURSO	TURNO	VAGAS										
		Ampla Concorrência		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
		Geral	Pessoa com deficiência (L15)									
Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio	Integral	34	04	04	08	04	08	02	02	02	02	70
TOTAL DE VAGAS												70

ANEXO II
DA COMPROVAÇÃO DA RENDA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR ATÉ 1 E ½ SALÁRIOS PER CAPITA

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 51**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a. Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL:

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e. Notas fiscais de vendas.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c. Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d. Extratos bancários dos últimos três meses.
- d. Extratos bancários dos últimos três meses.

V- RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

I - Os valores percebidos a título de:

- a. Auxílios para alimentação e transporte;
- b. Diárias e reembolsos de despesas;
- c. Adiantamentos e antecipações;
- d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____
_____, CPF _____, candidato no Edital nº _____/2022 ao Curso
_____, sob nº. de inscrição

_____, IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, data de
nascimento _____
_____/_____/_____, me autodeclaro:

Preto Pardo Indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Boa Vista-RR, de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

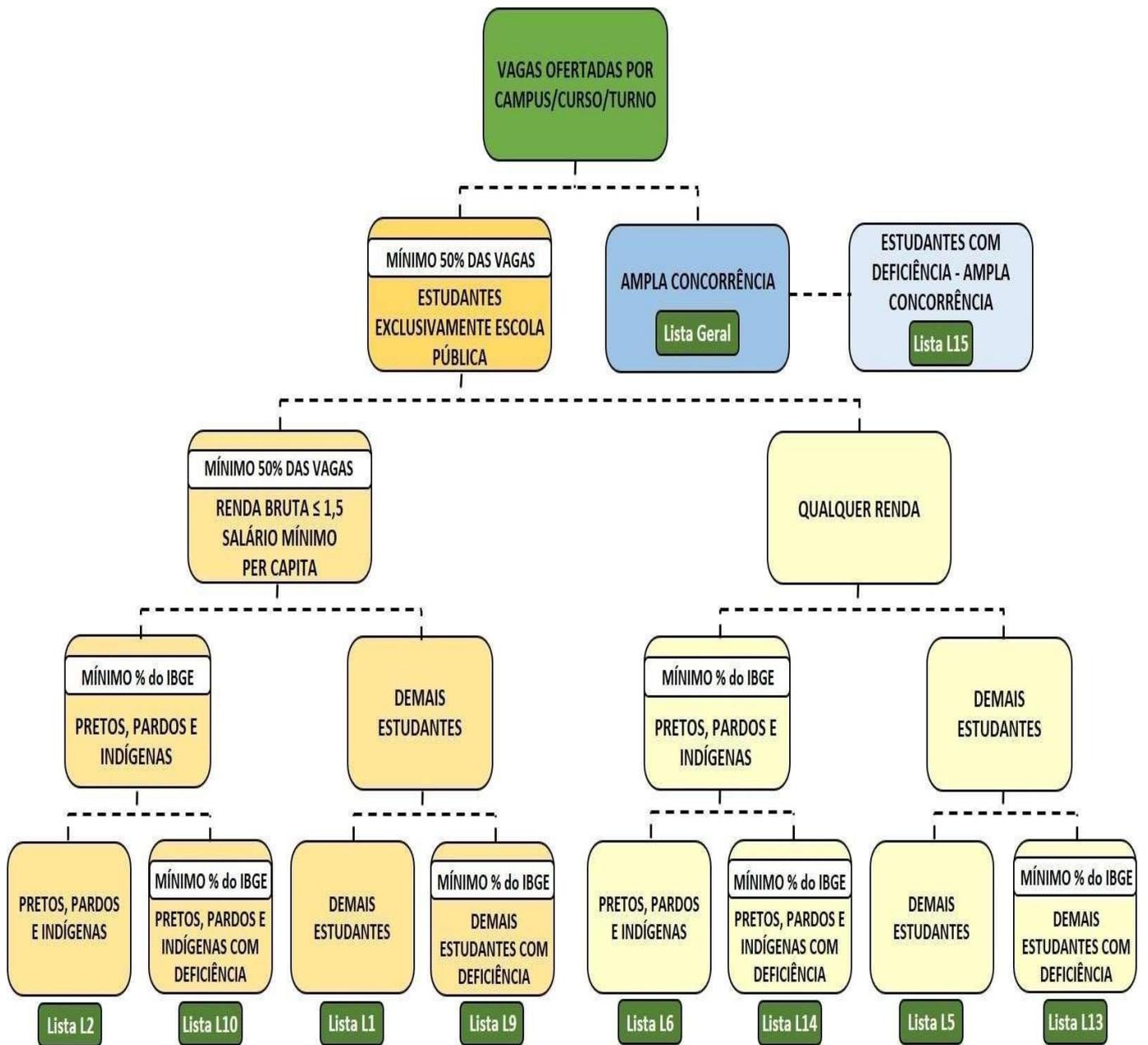
Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO IV

LEI DE COTAS



ANEXO V

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Em conformidade com o Decreto N° 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome nos registros dos sistemas de informação e documentos oficiais.

Eu, _____ CPF nº _____ RG: _____ UF _____
emissor: _____ Data de Nasc: _____ Endereço: _____
Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ e-mail: _____

SOLICITO a inclusão e uso do “nome social”

IMPORTANTE

Ao assinar este requerimento, o cidadão declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação.

As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do cidadão, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do interessado ou responsável legal

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data/ período	LOCAL
Publicação do Edital	28/11/2022	https://sgc.ifrr.edu.br/
Inscrições dos candidatos via internet	01/12/2022 a 05/01/2023	
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	01 a 05/12/2022	
Solicitação de nome social	01 a 02/12/2022	processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br
Parecer da solicitação de nome social	05/12/2022	E-mail do candidato
Publicação do resultado preliminar das solicitações das isenções	06/12/2022	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado das isenções	07 e 08/12/2022	Área do Candidato
Publicação do resultado dos recursos e das isenções concedidas	12/12/2022	https://sgc.ifrr.edu.br/
Prazo final para Pagamento de inscrições	06/01/2023	Rede bancária
Divulgação dos inscritos para Redação	13/01/2023	https://sgc.ifrr.edu.br/
APLICAÇÃO DA REDAÇÃO	15/01/2023 Às 9h00	No prédio do Campus Boa Vista Zona Oeste
Período de avaliação da redação pela Comissão	16 a 23/01/2023	Comissão interna
Resultado preliminar da Redação	25/01/2023	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado do resultado preliminar da Redação	26/01/2023	Área do Candidato
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final da Redação	27/01/2023	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação resultado de classificação Geral e demais listas	30/01/2023	
PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS	31/01 a 03/02/2023	Matrícula on-line https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-

		subsequente- ifrr
Procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	07 e 08/02/2023	Comissão interna
Publicação do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	08/02/2023	https://sgc.ifrr.edu.br/ A partir das 18h
Recurso contra do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	09/02/2023	processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br
Publicação do resultado do recurso contra do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14.	10/02/2023	https://sgc.ifrr.edu.br/ A partir das 18h
RESULTADO FINAL DOS ESTUDANTES MATRICULADOS	10/02/2023	
Início das aulas	13/02/2023	No prédio <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste A partir de 7h30
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	14/02/2023	https://sgc.ifrr.edu.br/

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ inscrito no CPF sob n.º _____ de nacionalidade: _____ residente à avenida/rua _____, n.º _____, bairro _____, município de _____, Estado _____, autorizo os seguintes termos:

1. AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO PROFISSIONAL MULTIDISCIPLINAR

O estudante identificado nesta ficha, por si ou por seu representante legal, AUTORIZA a realização de atendimento profissional multidisciplinar no âmbito educacional (Enfermagem, Serviço Social, Psicologia e Pedagogia).

2. AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM/VOZ

O estudante identificado nesta ficha, por si ou por seu representante legal, AUTORIZA ao IFRR, a utilizar de sua imagem e nome para fins exclusivos de divulgação de suas atividades, podendo reproduzi-los ou divulgá-los junto à rede de computadores (internet), jornais, revistas, mídias eletrônicas, folders e todos os meios de comunicação disponíveis, sejam eles públicos ou privados.

A presente autorização é concedida a título gratuito, sem que nada possa ser reclamado, a qualquer título.

Boa Vista-RR, ___ de ___ de 20__.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:

CPF do responsável:

Telefone p/ contato:

ANEXO VIII

DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada n o **item 57**, bem como do **item 68** caso os candidatos tenham sido aprovados na L9 ou L10, anexar, na data informada no **Anexo VI** deste Edital, **laudo médico original**, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde – OMS.